



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260115/0001-42
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de análise submetida ao Controle Interno acerca da regularidade do Processo Administrativo nº 00001.20260115/0001-42, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de software - sistema informatizado integrado, compreendendo os módulos de folha de pagamento, geração de arquivo de dados on-line dos contracheques mensais e das fichas, declarações de rendimentos anuais e portal da transparência, visando atender às demandas da Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ.

Conforme verificado nos autos, o processo encontra-se instruído com os documentos essenciais à formalização da contratação, dentre os quais se destacam: Documento de Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência, proposta financeira com justificativa, despacho acerca da existência de dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira do ordenador, termo de autuação, documentos relativos ao contratado e minuta contratual.

No exame jurídico realizado pela Assessoria Jurídica, restou consignado que a hipótese dos autos se amolda ao art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de situação de inviabilidade de competição, desde que devidamente demonstrada a exclusividade por meio de documento idôneo, nos termos legais. Ao final, a assessoria opinou pela legalidade da contratação direta, destacando o atendimento aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como a conformidade da minuta contratual com a legislação vigente.

Sob a ótica do Controle Interno, cumpre registrar que a análise deste órgão incide sobre a regularidade formal do procedimento, a observância dos princípios que regem a Administração Pública e a existência dos elementos mínimos necessários ao prosseguimento da contratação. Nesse sentido, verifica-se que o feito foi regularmente autuado, contém justificativa da necessidade administrativa, demonstração da pretensão contratual, manifestação jurídica



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



favorável e indicação de suporte orçamentário, revelando, em tese, adequação procedimental para a formalização da inexigibilidade.

Ademais, constata-se que a contratação pretendida possui pertinência com as necessidades administrativas desta Casa Legislativa, especialmente no que se refere à operacionalização da folha de pagamento, disponibilização de contracheques, emissão de documentos anuais e atendimento às exigências de transparência pública, o que evidencia a finalidade pública da despesa e sua compatibilidade com o interesse administrativo.

Importa salientar que a manifestação jurídica expressamente consignou que não adentrou em aspectos de conveniência e oportunidade, tampouco em questões de natureza eminentemente técnica, financeira, orçamentária ou de preços, cuja exatidão deve ser aferida pelos setores competentes e pela autoridade responsável. Assim, este Controle Interno também ressalva que a efetiva comprovação da exclusividade, a compatibilidade dos valores contratados com o mercado e a adequação definitiva da contratação aos interesses da Administração permanecem sob responsabilidade dos agentes e setores competentes.

Diante do exposto, este Controle Interno OPINA pela REGULARIDADE do prosseguimento do Processo Administrativo nº 00001.20260115/0001-42, referente à inexigibilidade de licitação para a contratação pretendida, recomendando sua continuidade para fins de ratificação e demais atos subsequentes, desde que sejam observadas integralmente as formalidades legais aplicáveis, especialmente quanto à publicação do ato, formalização contratual e manutenção, nos autos, da documentação comprobatória que fundamenta a inviabilidade de competição.

É o parecer.

Ipixuna do Pará/PA, 02 de abril de 2026.

CONTROLE INTERNO
Câmara Municipal de Ipixuna do Pará